



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

2. ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS REQUISITANTES DO CERTAME:

Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Controladoria Geral, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde.

3. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE** (com cotas para ME/EPP), tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93 Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14.

4. JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra de materiais de limpeza, higienização e outros materiais de consumo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas, necessárias ao consumo do ano de 2019.

Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência levou em conta, levantamento realizadas por cada secretaria destinada a demanda anual dos referidos produtos.

OBJETIVO

Com a determinação de cumprir a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal nº. 5.450/05 Decreto Municipal nº. 0034/05, Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14, todas com as suas alterações posteriores e as demais Leis que regem os procedimentos licitatórios, é que elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a Aquisição de materiais de limpeza, higienização e outros materiais de consumo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato, para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas, no decorrer do ano de 2019.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, REFERENCIAL DOS PREÇOS E DIVISÃO DOS LOTES.

5.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa, procedente das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias), conforme especificações dos itens abaixo discriminadas.

5.2. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

LOTE I – LIMPEZA EM GERAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	-----------------------------	-----	--------	----------------------	-------------------

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



01	ÁCIDO MURIÁTICO FRASCO, CAIXA 12X1LITRO, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Caixa	102	R\$ 33,07	R\$ 3.373,14
02	ÁGUA SANITÁRIA - DESINFETANTE E ALVEJANTE, CLORO 2% A 2,5%, CX C12 TB DE 1L, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE. REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE	Caixa	435	R\$ 25,97	R\$ 11.296,95
03	ALCOOL EM GEL. SEM PERFUME, GARDUAÇÃO 46° INPM, 1 LITRO, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA E COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRAO "A" DE QUALIDADE.	Unidade	570	R\$ 7,80	R\$ 4.446,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO 96° UNIDADE DE 1 LT	Unidade	1506	R\$ 8,48	R\$ 12.770,88
05	AMACIANTE DE ROUPAS. VÁRIAS FRAGÂNCIAS, INDUSTRIALIZADO E EMBALAGEM PADRONIZADA DE 2 LITROS. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Unidade	261	R\$ 7,62	R\$ 1.988,82
06	BENZOCRIOL -DESINFETANTE PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUARIOS	Litro	54	R\$ 24,61	R\$ 1.328,94
07	CERA POLIMENTO PISO. POLÍMEROS, ACRÍLICOS, MADEIRA, COM FRAGÂNCIA, AUTOBRILHO, INCOLOR, LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML, EM EMBALAGEM PADRONIZADA, INDUSTRIALIZADA, COM DATA DE VALIDADE, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Unidade	384	R\$ 3,52	R\$ 1.351,68
08	DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, CAIXA COM EMBALAGEM DE 2 LITROS, TRANSPARENTE, TAMPA TIPO ROSCA PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Caixa	2240	R\$ 24,40	R\$ 54.656,00
09	DESODORIZADOR AMBIENTAL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, AEROSOL, AROMATIZANTE, FRASCO 400ML	Unidade	399	R\$ 11,43	R\$ 4.560,57
10	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM SUPORTE.	Unidade	412	R\$ 1,54	R\$ 634,48
11	DETERGENTE - LIQUIDO LAVA LOUÇAS, FRASCO DE PLÁSTICO/TRANSPARENTE DE 500 ML, COM FRAGÂNCIAS VARIADAS	Unidade	1444	R\$ 1,63	R\$ 2.353,72
12	DETERGENTE - LIQUIDO LAVA LOUÇAS, EM FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 500ML COM FRAGÂNCIAS VARIADAS , CAIXA COM 24 UND X 500ML	Caixa	171	R\$ 31,66	R\$ 5.413,86
13	DETERGENTE - LIQUIDO, FRAGRÂNCIA VARIADAS 5L	Unidade	25	R\$ 21,43	R\$ 535,75
14	LAVA PISO, FRAGRÂNCIA VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA 2 LTS PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE.	Tubo	358	R\$ 5,90	R\$ 2.112,20

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO. 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



15	LIMPADOR DE VIDROS 500 ML, EMBALAGEM TRANSPARENTE PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.COM PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE.	Tubo	380	R\$ 8,48	R\$ 3.222,40
16	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500ML , EMBALAGEM EM FRASCO AZUL, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE	Tubo	949	R\$ 7,09	R\$ 6.728,41
17	LUSTRA- MÓVEIS CREMOSO, PARA MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO COM 200ML, EM EMBALAGEM PADRONIZADA	Unidade	406	R\$ 5,58	R\$ 2.265,48
18	ODORIZADOR DE AR - 1 X 360 ML	Unidade	415	R\$ 7,47	R\$ 3.100,05
19	POLIDOR DE ALUMÍNIO CX COM 24UND X 1.000ML	Caixa	40	R\$ 42,72	R\$ 1.708,80
20	POLIDOR DE ALUMÍNIO FRASCO, EMBALAGEM RESISTENTE DE 500ML	Tubo	306	R\$ 1,75	R\$ 535,50
21	SABÃO EM BARRA AZUL, PERFUMADO E GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, DE 200G.	Pacote	857	R\$ 7,74	R\$ 6.633,18
22	SABÃO EM PÓ - 24X500GRS, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE.	Caixa	171	R\$ 91,51	R\$ 15.648,21
23	SABÃO EM PÓ - 500GRS, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	1382	R\$ 4,23	R\$ 5.845,86
24	SABÃO EM PÓ , EMBALAGEM 5KGS, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO DE "A" DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	100	R\$ 36,22	R\$ 3.622,00
25	SABÃO LÍQUIDO FRAGÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA, COM PADRÃO "A" DE	Unidade	683	R\$ 5,56	R\$ 3.797,48
26	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO 90G (FRAGRÂNCIAS VARIADAS)	Unidade	948	R\$ 1,93	R\$ 1.829,64
27	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 1 LITRO, PH NEUTRO, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE ALTA QUALIDADE.	Unidade	670	R\$ 13,52	R\$ 9.058,40
28	SODA CÁUSTICA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS.	Unidade	105	R\$ 7,97	R\$ 836,85
29	SHAMPOO INFANTIL 500ML(COM FRAGRÂNCIAS INFANTIS- DERTAMOLOGICAMENTE TESTADO ATÓXICO)	Unidade	120	R\$ 9,33	R\$ 1.119,60
VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 172.774,85					

LOTE II – DESCARTÁVEIS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	COLHER PARA REFEIÇÃO PLÁSTICA DESC.(BRANCO OU TRANSPARENTE) MEDINDO 15CM, PCT C/50UND	Pacote	870	R\$ 2,45	R\$ 2.131,50
02	COLHER REFEIÇÃO PLAST DESCARTAVEL BRANCO 1-X 50 UNID	Pacote	200	R\$ 2,67	R\$ 534,00

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



03	COLHER SOBREMESA PLAST DESCARTÁVEL (BRANCO OU TRANSPARENTE) PCT C/50UND	Pacote	500	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
04	COPINHO DESCARTÁVEL 50ML BRANCO PARA CAFÉ 50 UNIDADES	Pacote	12	R\$ 1,08	R\$ 12,96
05	COPO DESCARTAVEL (BRANCO OU TRANSPARENTE) 180ML PCT C/100 UND	Pacote	1430	R\$ 3,11	R\$ 4.447,30
06	COPO DESCARTAVEL (BRANCO OU TRANSPARENTE) 200ML PCT C100 UND	Pacote	4550	R\$ 3,40	R\$ 15.470,00
07	COPO DESCARTAVEL (BRANCO OU TRANSPARENTE) 300ML PTC C/100 UND	Pacote	1380	R\$ 4,59	R\$ 6.334,20
08	COPO DESCARTAVEL (BRANCO OU TRANSPARENTE) 50ML PCT C/100 UND	Pacote	2806	R\$ 1,50	R\$ 4.209,00
09	COPO DESCARTAVEL EM ISOPOR TÉRMICO COM CAPACIDADE PARA 120ML PCT C/25 UND	Pacote	1280	R\$ 4,22	R\$ 5.401,60
10	COPO DESCARTAVEL EM ISOPOR TÉRMICO COM CAPACIDADE PARA 240ML, PCT C/25 UND	Pacote	1280	R\$ 5,31	R\$ 6.796,80
11	GARFO PLÁSTICO DESCARTAVEL BRANCO OU TRANSPARENTE MEDINDO 15CM, PCT C/50UND	Pacote	570	R\$ 3,57	R\$ 2.034,90
12	LENÇOL DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM CELULOSE ROLO MENDINDO 50CM X 50MTS	Rolo	80	R\$ 10,18	R\$ 814,40
13	LUVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PCT C/100UND	Pacote	80	R\$ 4,16	R\$ 332,80
14	PRATO DE PLÁSTICO DESC. (BRANCO OU TRANSPARENTE OU CORES VARIADAS) MEDINDO 15CM DIÂMETRO PCT C/10UND	Pacote	700	R\$ 1,95	R\$ 1.365,00
15	PRATO PLASTICO DESC. (BRANCO OU TRANSPARENTE) MEDINDO 12CM DIÂMETRO, PCT C/10UND	Pacote	700	R\$ 1,56	R\$ 1.092,00
16	PRATO PLASTICO DESC. (BRANCO OU TRANSPARENTE) MEDINDO 18CM DIÂMETRO, PCT C/10UND	Pacote	700	R\$ 1,89	R\$ 1.323,00
17	PRATO PLÁSTICO DESC. (BRANCO OU TRANSPARENTE) MEDINDO 21CM DIÂMETRO, PCT C/10UND	Pacote	420	R\$ 2,80	R\$ 1.176,00
18	CUMBUCA PLÁSTICO ESCOLAR COM CAPACIDADE PARA 450 ML BRANCA OU TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	Unidade	3000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
19	SACO DE LIXO PRETO, COM CAPACIDADE PARA 15LTS, RESISTENTE E REFORÇADO, PCT C/10UND	Pacote	1600	R\$ 1,96	R\$ 3.136,00
20	SACO DE LIXO PRETO, COM CAPACIDADE PARA 40LTS, RESISTENTE E REFORÇADO, PCT C/10UND	Pacote	1650	R\$ 5,33	R\$ 8.794,50
21	SACO PARA LIXO – COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES, NA COR AZUL.	Pacote	5004	R\$ 1,38	R\$ 6.905,52
22	SACO PARA LIXO – COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, NA COR AZUL.	Pacote	728	R\$ 1,41	R\$ 1.026,48

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



23	SACO PARA LIXO – COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES, NA COR AZUL.	Pacote	3410	R\$ 1,39	R\$ 4.739,90
24	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG BRANCO OU TRANSPARENTE	Pacote	300	R\$ 17,27	R\$ 5.181,00
25	SACO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR - RESISTENTE, 50X80-07	Quilograma	50	R\$ 22,87	R\$ 1.143,50
26	SACO PLÁSTICO PARA SANDUICHE BRANCO OU TRANSPARENTE	Pacote	330	R\$ 1,96	R\$ 646,80
27	SACOLAS PLÁSTICAS PARA MERENDA ESCOLAR - RESISTENTE, 50X80 COM ALÇA.	Quilograma	150	R\$ 10,58	R\$ 1.587,00
28	SACOS PARA PIPOCA EM PAPEL BRANCO MEDINDO 11 CM X 16 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	400	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00
29	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES - CONFECCIONADA EM TNT, COM GRAMATURA DE 20 OU 30GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA	Pacote	200	R\$ 9,68	R\$ 1.936,00
30	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 33X33CM PCT C/50UND, CONFECCIONADO EM PAPEL EXTRA ABSORVENTE, DE ALTA QUALIDADE, COM ACABAMENTO GROFADO, 100% FIBRAS NATURAIS	Pacote	1419	R\$ 1,33	R\$ 1.887,27
31	PAPEL ALUMINIO ROLO MEDINDO 30CM X 7.5MTS	Rolo	180	R\$ 5,41	R\$ 973,80
32	PAPEL ALUMINIO ROLO MEDINDO 45CMX7.5MTS	Rolo	110	R\$ 3,80	R\$ 418,00
33	PAPEL EMBRULHO TIPO KRAFT BOBINA DE 50MTS	Bobina	90	R\$ 63,23	R\$ 5.690,70
34	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADA PACOTE C/1.000 UND	Pacote	384	R\$ 13,88	R\$ 5.329,92
VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 110.488,85					

LOTE III - LIMPEZA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	APLICADOR DE ESPUMA MACIA PCT C/2UND	Pacote	26	R\$ 9,68	R\$ 251,68
02	AROMATIZANTE LÍQUIDO (FRAGÂNCIA VARIADAS) PARA CARRO GALÃO 5LTS	Galão	26	R\$ 33,93	R\$ 882,18
03	AROMATIZANTE SPRAY (FRAGÂNCIA VARIADAS) PARA CARRO 60ML	Unidade	26	R\$ 7,70	R\$ 200,20
04	CERA AUTOMATIVA SUPER PROTETORA 200G	Unidade	52	R\$ 11,78	R\$ 612,56
05	CERA LÍQUIDA AUTOMOTIVA 500ML	Unidade	37	R\$ 15,78	R\$ 583,86
06	DESENGRAXANTE LÍQUIDO GALÃO 5L	Galão	26	R\$ 36,58	R\$ 951,08
07	DESINCRUSTANTE LIMPA ALUMÍNIO 5L	Galão	86	R\$ 53,90	R\$ 4.635,40

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



08	DETERGENTE AUTOMOTIVO GALÃO 5LTS	Galão	42	R\$ 31,09	R\$ 1.305,78
09	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA PCT C/100GRS	Pacote	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
10	LIMPA ESTOFADOS, EMBALAGEM PLASTICA EM GALÃO DE 5 LTS	Galão	26	R\$ 36,93	R\$ 960,18
11	LIMPA PARA-BRISA 100ML	Unidade	26	R\$ 4,13	R\$ 107,38
12	LIMPA PNEU GEL GALÃO 5LTS	Galão	26	R\$ 35,10	R\$ 912,60
13	LIMPADOR AUTOMOTIVO MULTIUSO 500ML	Unidade	30	R\$ 19,45	R\$ 583,50
14	MASSA DE POLIR	Unidade	26	R\$ 22,84	R\$ 593,84
15	PROTETOR DE CHASSI	Unidade	26	R\$ 10,90	R\$ 283,40
16	REMOVEDOR DE CERAS E SUJEIRAS DIVERSAS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS 500ML	Unidade	91	R\$ 39,99	R\$ 3.639,09
17	RENOVADOR E REMOVEDOR DE PLÁSTICO 50ML	Unidade	26	R\$ 96,25	R\$ 2.502,50
18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA FARÓIS 50ML	Unidade	26	R\$ 69,90	R\$ 1.817,40
19	REVITALIZADOR DE PLÁSTICOS AUTOMOTIVO 400G	Unidade	26	R\$ 21,91	R\$ 569,66
20	SILICONE GEL 500G	Unidade	40	R\$ 14,74	R\$ 589,60
21	OLEO LUBRIFICANTE PARA MAQUINAS 100 ML	Unidade	15	R\$ 3,41	R\$ 51,15
VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 22.369,04					

LOTE IV - FRALDAS DESCARTÁVEIS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	FRALDA DESC. GERIÁTRICA TAMANHO EG PCT C/08 UND	Pacote	300	R\$ 16,56	R\$ 4.968,00
02	FRALDA DESC. GERIÁTRICA TAMANHO G PCT C/50 UND	Pacote	500	R\$ 69,60	R\$ 34.800,00
03	FRALDA DESC. GERIÁTRICA TAMANHO M PCT C/50 UND	Pacote	300	R\$ 72,33	R\$ 21.699,00
04	FRALDA DESC. GERIÁTRICA TAMANHO P PCT C/30 UND	Pacote	500	R\$ 45,15	R\$ 22.575,00
05	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO EG PCT C/42 UND	Pacote	550	R\$ 30,13	R\$ 16.571,50
06	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO G PCT C/80 UND	Pacote	500	R\$ 57,53	R\$ 28.765,00
07	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO M PCT C/54 UND	Pacote	300	R\$ 38,34	R\$ 11.502,00
08	FRALDA DESC. INFANTIL TAMANHO P PCT C/54 UND	Pacote	300	R\$ 44,83	R\$ 13.449,00
VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 154.329,50					

LOTE V – MATERIAL PLÁSTICO/LIMPEZA/OUTROS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
------	-----------------------------	-----	--------	----------------------	-------------------

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



01	BACIA CONFECCIONADA EM PLASTICO ATÓXICO DE ALTA RESISTENCIA , NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE PARA 2,5LTS (CORES A SEREM DEFINIDAS)	Unidade	3	R\$ 11,92	R\$ 35,76
02	BALDE DE PLÁSTICO MÉDIO CAPACIDADE DE 15 LITROS, VIRGEM REFORÇADO COM ALÇA DE METAL RESISTENTE AO PESO.	Unidade	4	R\$ 13,64	R\$ 54,56
03	BALDE DE PLASTICO PEQUENO. CAPACIDADE DE 10 LITROS, VIRGEM REFORÇADO COM ALÇA DE METAL RESISTENTE AO PESO.	Unidade	26	R\$ 4,40	R\$ 114,40
04	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA , NÃO RECICLADO ,COM CAPACIDADE PARA 10LTS	Unidade	4	R\$ 3,70	R\$ 14,80
05	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA , NÃO RECICLADO ,COM CAPACIDADE PARA 30LTS	Unidade	4	R\$ 18,75	R\$ 75,00
06	ESCOVA SANITÁRIA PLAST. C/SUPOORTE	Unidade	36	R\$ 5,87	R\$ 211,32
07	ESCOVA SANITÁRIA S/SUPOORTE - CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON, LEVE, HIGIÊNICA.	Unidade	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50
08	ESCOVÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA, PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, CERDAS FLEXIVEIS E SUAVES, DIMENSÕES 9,5X4,5X2,5 CM	Unidade	05	R\$ 6,40	R\$ 32,00
09	ESCOVÃO DE LAVAR ROUPAS DE CONFECCIONADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, NÃO RECICLADO , COM ALÇA	Unidade	130	R\$ 3,82	R\$ 496,60
10	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES	Unidade	325	R\$ 3,44	R\$ 1.118,00
11	ESPONJA DE AÇO - PACOTE COM 14 SACOS DE 08 UNIDADES	Fardo	106	R\$ 22,80	R\$ 2.416,80
12	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MEDINDO 110X75X20MM	Unidade	2640	R\$ 0,96	R\$ 2.534,40
13	FILME PVC PARA VEDAÇÃO TAMANHO 28 X 30 MT ROLO TRANSPARENTE	Rolo	210	R\$ 4,50	R\$ 945,00
14	FÓSFORO MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS C/50 PALITOS	Maço	330	R\$ 3,28	R\$ 1.082,40
15	INSETICIDA AEROSOL, MATA TUDO, TUBO COM 300ML, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. PADRÃO "A" DE QUALIDADE.	Tubo	487	R\$ 9,65	R\$ 4.699,55
16	LUVA DE BORRACHA	Par	176	R\$ 3,06	R\$ 538,56
17	LUVA LATÉX NITRILICA TAMAHOS VARIADOS, ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS,PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUTICOS E SOLVENTE	Par	155	R\$ 18,39	R\$ 2.850,45
18	PÁ PARA LIXO CONFECCIONADA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA , NÃO RECICLADO (VIRGEM) COM CABO VERTICAL DE 80CM	Unidade	223	R\$ 5,03	R\$ 1.121,69
19	PÁ PARA LIXO CONFECCIONADA EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA , NÃO RECICLADO (VIRGEM) COM CABO VERTICAL DE 90CM	Unidade	44	R\$ 5,55	R\$ 244,20

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



20	PALITO DENTAL CX C/100UND	Caixa	110	R\$ 0,57	R\$ 62,70
21	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA, PICOTADA, PERFUMADA EMBALAGEM UNITARIA MEDINDO 30MTS X COM PERFIL 16 CM, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	Unidade	1192	R\$ 4,12	R\$ 4.911,04
22	PAPEL HIGIENICO PIC/PERF 16 X 4 ROLOS	Fardo	344	R\$ 26,21	R\$ 9.016,24
23	PROTETOR PARA FOGÃO DE 04 BOCAS	Unidade	8	R\$ 7,59	R\$ 60,72
24	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO 500ML	Unidade	26	R\$ 3,79	R\$ 98,54
25	RODO GRANDE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 51,8 X 3,5 X 9,5CM - COM CABO EM METAL, REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA	Unidade	142	R\$ 6,70	R\$ 951,40
26	RODO MEDINDO 40X3,5X9,5CM, COM CABO EM METAL, REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA	Unidade	244	R\$ 5,32	R\$ 1.298,08
27	RODO PEQUENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 32,5 X 9,5 X 3,5CM, CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO, SUPORTE PARA PENDURAR E BORRACHA DUPLA	Unidade	144	R\$ 4,77	R\$ 686,88
28	VASSOURA DE NYLON - MULTIUSO, PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, CABO EM METAL, REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO E SUPORTE PARA PENDURAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (LXAXP): 30 X 16,5 X 4,5CM	Unidade	769	R\$ 9,21	R\$ 7.082,49
29	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA (ARTESANAL), COM PESO APROXIMADO DE 400GRS, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA.	Unidade	986	R\$ 1,78	R\$ 1.755,08
30	VASSOURA DE PELO	Unidade	30	R\$ 9,28	R\$ 278,40
31	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA	Unidade	86	R\$ 8,17	R\$ 702,62
32	VASSOURA METÁLICA REGULAVEL PARA GRAMA C/22 DENTES	Unidade	5	R\$ 20,07	R\$ 100,35
33	VASSOURA PARA APARELHO SANITÁRIO - COM CERDAS DE NAYLON E CABO DE MADEIRA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA.	Unidade	199	R\$ 6,27	R\$ 1.247,73
34	VASSOURÃO GARY NALON 50CM	Unidade	12	R\$ 16,02	R\$ 192,24
VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 47.245,50					

LOTE VI - MATERIAIS DIVERSOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	AVENTAL DE PLÁSTICO FORRADO	Unidade	90	R\$ 4,63	R\$ 416,70
02	AVENTAL DE SILICONE - USADO PARA EVITAR CONTATO COM UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS	Unidade	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
03	AVENTAL DE TECIDO (FRNTE E TRÁS) COM ABERTURAS LATERAIS E FITAS PARA AMARRAÇÃO, TECIDAS OXFORD, 100%	Unidade	300	R\$ 9,47	R\$ 2.841,00

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
04	POLIÉSTER, NA COR VERDE CLARA E VIÉS NAS BORDAS NA COR BRANCA				
04	FLANELA PARA LIMPEZA, TIPO FELPUDA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 40 X 30CM.	Unidade	729	R\$ 1,57	R\$ 1.144,53
05	PANO DE CHÃO MULTIUSO 85% DE ALGODÃO, COM PEDIDAS APROXIMADAS DE 42CM X 70CM, PRODUTO RECICLADO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO COM 03 UNIDADES	Pacote	631	R\$ 4,94	R\$ 3.117,14
06	PANO DE PRATO - PARA SECAR VASILHAS 100% ALGODÃO, FELPUDO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 46 X 66 CM.	Unidade	616	R\$ 3,61	R\$ 2.223,76
07	PANO MULTIUSO TIPO PERFLEX PCT C/05UND	Pacote	240	R\$ 8,48	R\$ 2.035,20
08	PANO PARA COAR CAFÉ	Unidade	40	R\$ 2,89	R\$ 115,60
09	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO MEDINDO 1.20X0,67MTS (PADRÕES E CORES VARIADAS)	Unidade	390	R\$ 19,04	R\$ 7.425,60
10	TOALHA DE ROSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 43 X 68 CM, 100% ALGODÃO COM PESO DE APROXIMADAMENTE 100G.	Unidade	302	R\$ 5,60	R\$ 1.691,20
VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 22.580,73					

LOTE VII - OUTROS MATERIAIS DE USO DIÁRIO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	BATERIA ALCALINA 9V	Unidade	40	R\$ 15,57	R\$ 622,80
02	BATERIA REF: CR2032 LITHIUM 3V	Unidade	20	R\$ 3,98	R\$ 79,60
03	PILHA AA PCT C/04 UND	Pacote	90	R\$ 2,61	R\$ 234,90
04	PILHA AAA PCT C/04 UND	Pacote	90	R\$ 2,66	R\$ 239,40
05	PILHA ALCALINA MEDIA PCT C/02 UND	Pacote	60	R\$ 10,54	R\$ 632,40
06	PILHA RECARREGÁVEL AA PCT C/04 UND	Pacote	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 2.184,10					

5.3. Quanto à divisão técnica do lote os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a execução do fornecimento, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

5.3.1. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de contratos a serem fiscalizados para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as Diversas Unidades Gestoras não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



5.3.2. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5.4. Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

Levando-se em consideração o valor estimado total da presente licitação, reservou-se aproximadamente 20,77% (vinte vírgula setenta e sete por cento) referente ao valor estimado correspondente ao Lote II destinado à participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação nos lotes componentes da cota principal (Lotes I,III,IV,V,VI E VII). Tal medida foi utilizada, uma vez que, caso fosse utilizado o mesmo critério em todos os lotes as ME/EPP não seria beneficiadas com tal medida, fundamentando-se ainda tal medida no art. 49, inciso III da Lei Complementar Nº. 123/06.

5.5.1. Para os lotes componentes da cota principal (Lotes I,III,IV,V,VI E VII) poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste termo de referência.

5.5.2. Para o lote integrante da cota reservada só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

5.5.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6. DA FONTE DE RECURSOS

04.01.04.122.0004.2.018 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Administração;
10.02.08.243.008.2.102 – Funcionamento do Conselho Tutelar, 10.01.08.244.0007 – 2.094 – Proteção Social Especial, 10.01.08.244.0007.2.093 – Proteção social Básica, 1001.08.122.0004.2.087 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, 10.01.08.244.0008 – 2.101 – Gestão do bolsa família e do cadastro único, 10.01.08.043.0007 -2.091 – Programa Criança Feliz; 17.01.04.124.0004.2.137 Gerenciamento das atividades Administrativas e Operacionais da Controladoria Interna; 1301.13.392.0004.2.121 – Gerenciamento da Secretaria de Cultura; 1201.20.122.0004.2.107 – Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária; 09.01.12.122.0004.2.052 – Gerenciamento da Secretaria de Educação; 09.02.12.361.0017.2.077 – Manutenção e desenvolvimento da rede de Educação Básica - Ensino Fundamental; 09.02.12.365.0017.2.084 – Manutenção e desenvolvimento da rede de Educação Básica - Ensino Infantil; 07.01.04.122.0004.2.036 – Gerenciamento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico; 1401.27.122.0004.2.126 – Gerenciamento da Secretaria de Esporte e Juventude; 0601.04.122.0004.2.027 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 03.01.04.122.0004.2.007 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 0801.10.122.0004.2.042 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Saúde, 0801.10.301.0018.2.047 – Gestão dos Programas de Atenção Básica, 08.01.10.304.0018.2.050 – Gestão dos Serviço de Vigilância Sanitária; **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, consignado no orçamento de 2019, conforme Lei Municipal nº 1.785 de 12 de Novembro de 2018.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



7.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços.

7.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva marca.

7.1.1.1. **SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS OS ITENS DAS PROPOSTAS QUE NÃO ESPECIFICAREM A MARCA, BEM COMO, AS QUE APRESENTAREM MARCAS INEXISTENTES NO MERCADO.**

7.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

7.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

7.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global por lote.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido no Edital.

7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



7.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

6.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, evidentemente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

8.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

8.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

8.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei Nº. 123/06, mediante a apresentação:

a) Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato, este com reconhecimento de firma das assinaturas do **CONTRATADO** e do **CONTRATANTE**.

8.5.2. Alvarás de Funcionamento e Sanitário emitido pelos órgãos competentes do Município da empresa proponente;

8.5.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

8.5.4 CERTIDÃO ESPECÍFICA (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



8.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

8.6.3. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Tabuleiro do Norte do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

8.6.4. Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

8.6.5. A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

8.6. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Tabuleiro do Norte/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Tabuleiro do Norte— CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

8.7. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto do edital.

8.8. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

***** PARA EMPRESAS VENCEDORAS DE LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP *****

8.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, vencedoras dos lotes exclusivos à disputa entre as mesmas, deverão apresentar ainda a seguinte documentação de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/>;
- b) cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

7.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

7.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



Município de Tabuleiro do Norte/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. _____ com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato é originário do - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** _____, devidamente homologado pelo Sr.(a) _____ Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de _____ e mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal nº. 5.450/05 Decreto Municipal nº. 0034/05, Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
Valor Global R\$						

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

3.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até _____, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 20__.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

b) DA CONTRATADA

6.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

6.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

6.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.9 – Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

6.10 – Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

6.11 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

6.12 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.13 - A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Tabuleiro do Norte – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato

7.3.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte –CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte –CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta ou lance;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Tabuleiro do Norte –

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



11.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

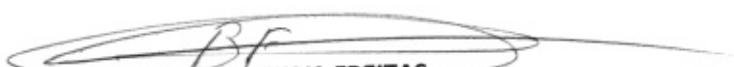
8.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

8.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Karla Geanny Saraiva Costa
Secretária de Saúde
Tabuleiro do Norte - CE
17/05/2017

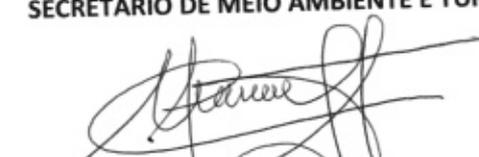
KARLA GEANNY SARAIVA COSTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE


ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

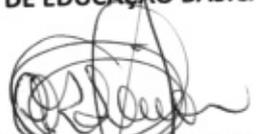

BRUNO RAFAEL DA SILVA FREITAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA


RAFAEL MAIA BARROS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO


EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

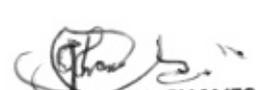

CLEUDÁZIO ALVES DE LIMA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO


RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA


CARLITO RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


VALÉRIA GADELHA SANTOS ANDRADE
SECRETÁRIA DE CULTURA


FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA
SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE


JEAN JERBSÓN CHAVES
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS